



**MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

EMENTA: Propõe envio de expediente à Prefeitura de Pelotas e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre o cumprimento da carga horária semanal pelos funcionários da área da saúde.

Proponho, nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12, da Lei n.º 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso a Informações Públicas); que seja remetido expediente à **Prefeitura de Pelotas** e à **Secretaria Municipal de Saúde**, solicitando informações sobre o cumprimento da carga horária semanal pelos funcionários da área da saúde, devendo constar os seguintes esclarecimentos:

1º Quantos e quais funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde cumprem carga horária semanal de trabalho de 33 horas?

2º Quantos e quais funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde cumprem carga horária semanal de trabalho de 20 horas?

3º Quais as medidas que a Administração Pública adotará para reparar tal diferença?

4º Qual o prazo em que tal problema será solucionado?

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de informação se justifica pela função fiscalizadora que possuem os Vereadores no que diz respeito aos atos do executivo municipal (Prefeito) em relação à administração e aos gastos do orçamento.



MUNICÍPIO DE PELOTAS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Necessário esclarecer ainda que em reunião realizada no dia 22 de abril do corrente ano, pelos funcionários da área da saúde de Pelotas, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e de representantes do Poder Legislativo, fora questionado o cumprimento integral da carga horária semanal de trabalho (33 horas) **por parte dos funcionários** da Secretaria Municipal de Saúde e não pela totalidade destes trabalhadores.

Segundo informado e confirmado pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, tal problema seria reparado, primeiramente, no prazo de 30 (trinta) dias nos CAPS da rede municipal de saúde e, até o final do ano, nas demais unidades de saúde da cidade.

Ocorre que passado o prazo acordado em reunião, nenhuma melhoria ocorreu, permanecendo uma pequena parte dos funcionários cumprindo carga horária semanal de trabalho de 33 (trinta e três) horas e o restante trabalhando apenas 20 (vinte) horas semanais.

Tal problemática não pode permanecer, tendo em vista à ofensa aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Igualdade e Moralidade, podendo ocasionar o apontamento do Prefeito de Pelotas no Tribunal de Contas, por ter conhecimento do ocorrido e não proceder à correção do referido inconveniente; sem se esquecer do prejuízo a toda coletividade, parte mais prejudicada, população esta que precisa dos serviços de saúde.

De todo o apurado, constata-se a prática de atos de improbidade administrativa, consistentes na ofensa aos Princípios da Administração Pública que é o designativo técnico para a chamada corrupção a qual, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da Administração Pública e afronta os princípios nucleares de nossa ordem jurídica (Estado Democrático, de Direito e Republicano), acarretando o favorecimento de poucos em detrimento dos interesses da sociedade.

Por fim, cumpre realçar que a Administração Pública trate a todos os indivíduos uniformemente, sem concessões específicas, personalizadas, ressalvadas, com exclusividade, aquelas discriminações previstas no próprio texto constitucional, que têm por objeto garantir a efetiva isonomia.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2015

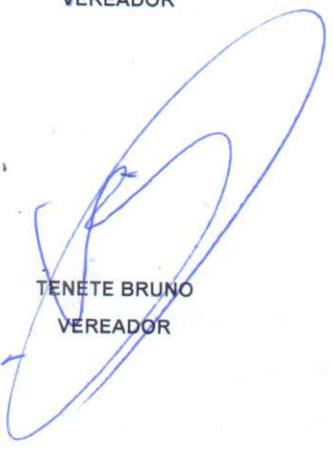


MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

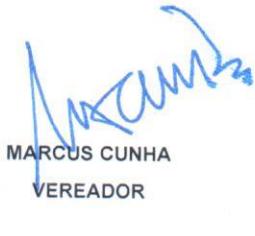

MARCOS FERREIRA - MARCOLA
VEREADOR

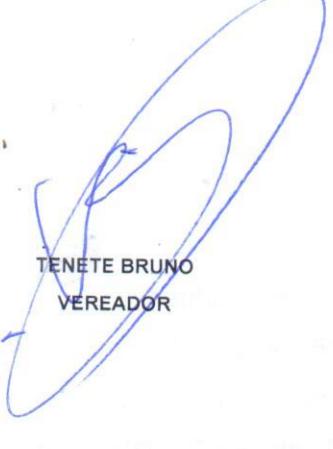

BETO DA Z-3
VEREADOR


IVAN DUARTE
VEREADOR


TENETE BRUNO
VEREADOR


RICARDO SANTOS
VEREADOR


MARCUS CUNHA
VEREADOR


ANSELMO RODRIGUES
VEREADOR


ADEMAR ORNEL
VEREADOR


SALVADOR RIBEIRO
VEREADOR